

CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-061843

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 012/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB07 E COMPLEMENTARES – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 18 de fevereiro de 2021 às 15h, por potencial licitante, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTOS:

Temos interesse em participar do processo licitatório supracitado e ao realizar a análise do edital, localizamos a seguinte exigência:

15.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, de acordo com o modelo de PROPOSTA de PREÇO, composta dos seguintes documentos:

15.1.3. "Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo informado do (ANEXO VIII) para todos os itens referentes aos serviços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em documento impresso que possibilite a leitura e conferência das informações, prevalecendo em caso de divergência sempre o documento impresso a não apresentação do ANEXO VIII resulta na desclassificação da proposta;

15.3. Não será admitido PREÇO UNITÁRIO superior àqueles fornecidos pelo ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

15.4. Será também DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar PREÇO GLOBAL superior a aquele definido no item 16 do presente Edital.

15.5. O Percentual de BDI adotado para a execução deste objeto, foi considerado pelo SEMASA em 25,86% para obras e serviços e 13,24% para materiais, e deverá ser construído pela licitante e juntado a proposta de preço conforme QUADROS 01 e 02.

15.5.1. O SEMASA não desclassificará propostas que apresentarem BDI superior ao(s) adotado(s) pelo SEMASA, entretanto cabe ressaltar que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aqueles definidos pelo SEMASA em conformidade com o disposto no item 15.3 deste Edital.

Tendo em vista as exigências previstas no processo:

1. que limitam que os preços unitários e total a não serem superiores ao apresentado no orçamento do edital;
2. na planilha de orçamento disponibilizada já são citadas as composições de custo unitário (SINAPI, SICRO, CAERN, SANEPAR).

Vejo que exigir a apresentação das composições unitárias seja irrelevante e desta forma solicito que a cláusula 15.1.3 seja considerada nula.

Com relação à data base do orçamento, solicito que a planilha de orçamento seja corrigida para atualização de preços, pois as composições utilizadas já caducaram.

SINAPI ABRIL/2019

DNIT OUTUBRO/2018

CAERN JANEIRO/2020

SANEPAR JUNHO/2019

Diante do exposto, solicito:

- a. Anulação da cláusula 15.1.3, tendo em vista a redundância de informações;
- b. Correção da planilha de orçamento para atualização dos custos.



RESPOSTAS:

a. Não é possível atender ao pleito do interessado, pois é necessário conhecer a composição de preços adotada por cada empresa, sendo que esta planilha é comumente solicitada pelo SEMASA em licitações de obras públicas, conforme pode se observar pelas licitações realizadas anteriormente;

b. Como se trata de obra financiada com recursos federais, o projeto e os orçamentos desta licitação são pré-aprovados pela Caixa Econômica Federal.

Assim, eventual alteração nos orçamentos exigiria nova aprovação pela instituição financiadora, procedimento este que demandaria tempo, o que poderia inviabilizar o certame, já que há prazos também definidos pela instituição financiadora, os quais devem ser rigorosamente cumpridos. Ademais, a própria participação dos licitantes pode vir a alterar o quadro de preços, não sendo prudente realizar qualquer alteração neste momento.

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 19 de fevereiro de 2021.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria n° 093/2020)

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil